



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL No. 654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DE VILA FLORES E VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o objetivo de execução das obras de interligação dos sistemas de distribuição de água dos municípios de Veranópolis e Vila Flores, possibilitando o abastecimento do Distrito Industrial de Veranópolis e a distribuição de água para a Vila Sapopema, localizada entre os dois Municípios.

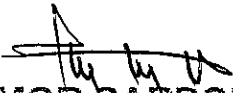
ART. 2o. - Faz parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio a ser celebrado entre Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) em conjunto com os Municípios de Vila Flores e Veranópolis.

ART. 3o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 16 de dezembro de 1997.


**VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL**

com o município de Veranópolis
Em 16/12/97